



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

2º Caderno

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO: **CONVITE N° C-011/23**

ADMINISTRATIVO N° **10289/23**

### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA, por seu Secretário de Administração, Sr. **WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR**, FAZ SABER que se encontra aberta esta licitação na modalidade acima epigrafada, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

TIPO DA LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até 10:00 hs do dia 03/08/23.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 10:00 hs do dia 03/08/23.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Auditório de Licitações, sito à Pça. Miguel Ortega, 439 – Bloco C - Pq. Assunção – neste município.**

A presente licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada como "COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, que foi constituída nos termos da **Portaria nº 1469/23** integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

RECURSO FINANCEIRO: O custeio dos serviços objeto desta licitação será atendido por meio de verbas do orçamento da Prefeitura de Taboão da Serra através da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo descrita(s), para o exercício vigente e para os exercícios futuros:

- **Órgão: 06.01.00.041224001 // 3.3.90.39.00 – Despesa: 4370 – Fonte: 01 – Tesouro**

**O valor global estimado máximo admissível, para a execução deste serviço é de R\$ 109.243,70 (cento e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos).**

Os preços unitários são os do ANEXO 02 – Planilha Estimativa de Orçamento elaborado pela "SMO" – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

### **1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O inteiro teor deste Edital, ou seja, Edital de Licitação e seus anexos, formando um caderno licitatório, poderá ser obtido gratuitamente no sítio da Prefeitura de Taboão da Serra, <http://www.ts.sp.gov.br/>, ou solicitado ao "DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos, sito à Pça. Miguel Ortega, 439 – Bloco C - Pq. Assunção neste Município, com



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

2º Caderno

o horário de atendimento ao público compreendido das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta feira em dias úteis, tel: 11-4788-5315/5444/5475/5699 com Anderson Pereira ou Isaias Bezerra da Silva;

12 Se por qualquer motivo não houver expediente na Prefeitura de Taboão de Serra no dia agendado para abertura da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independentemente de comunicação;

13 No horário e local indicado, realizar-se-ão os procedimentos pertinentes ao presente certame:

1.3.1 Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);

1.3.2 Recebimento dos envelopes de habilitação e propostas;

1.3.3 Abertura dos referidos envelopes;

1.3.4 Divulgação das propostas apresentadas pelos licitantes e classificação.

14 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação dar-se-á publicidade no sítio oficial da Prefeitura de Taboão da Serra, [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br); e/ou DOE-SP – Diário Oficial do Estado de São Paulo (Poder Executivo, Seção I, Diário dos Municípios), site: <http://www.imprensaoficial.com.br>; - Poder Executivo, Seção I, Diário dos Municípios, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão pública, principalmente quanto ao resultado de:

1.4.1 Julgamento da licitação;

1.4.2 Recursos porventura interpostos.

15 Os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação em relação às dúvidas das licitantes no que tange à interpretação deste edital serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura de Taboão da Serra, [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br), (link licitações) e/ou DOE-SP – Diário Oficial do Estado de São Paulo (Poder Executivo, Seção I, Diário dos Municípios), site: <http://www.imprensaoficial.com.br>. - Poder Executivo, Seção I, Diário dos Municípios, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local;

16 As licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.5, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes das inobservâncias das publicações oficiais da comissão.

## 2 DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TAIS COMO SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, SONDAGEM A**



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

2º Caderno

**PERCUSSÃO E PARECER GEOTÉCNICO PARA ENCOSTA, SITUADA À RUA DAS CAMÉLIAS - PARQUE ASSUNÇÃO**, conforme condições estabelecidas nos demais anexos partes integrantes deste Edital.

### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, **SEM EXCLUSIVIDADE**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006;

3.2 Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

3.3 A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas por esse Edital;

3.4 Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento licitatório, seja por escrito ou oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciado(s);

3.5 É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública, sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão, deverá ser comunicada e autorizada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

3.6 Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de uma licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com o ônus da não representatividade;

3.7 A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

3.8 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.8.1 Sob a forma de consórcio;

3.8.2 Declaradas inidôneas;

3.8.3 As que estiverem em regime de falência;

3.8.4 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o município de Taboão da Serra, nos moldes da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## 4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

4.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se, no dia, horário e local indicados para credenciamento, perante a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do representante legal, munido de documento com foto e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;

4.1.1 O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

4.1.1.1 Se proprietário, sócio ou administrador da licitante:

4.1.1.1.1 Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;

4.1.1.1.2 No caso de sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.1.3 Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.1.4 Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da Junta Comercial;

4.1.1.1.5 Se empresa individual, o devido registro comercial.

4.1.1.2 Se representante legal:

4.1.1.2.1 Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no processo licitatório em questão, realizado pela Prefeitura de Taboão da Serra, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;

4.1.1.2.2 Termo de credenciamento, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório.

4.2 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório.



## 5 DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Na hipótese de os documentos indicados no item 4 e seguintes, que por equívoco, estiverem dentro do envelope da habilitação ou da proposta, poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, em ato contínuo, lacrar novamente o envelope, assinar o fecho e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta;
- 5.2 Na fase de credenciamento será permitido ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) ou membro da Comissão Permanente de Licitação tirar cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes, nos termos estipulados pela referida comissão;
- 5.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento e atestar a autenticidade dos mesmos;
- 5.4 O sócio-gerente, o administrador, o proprietário, não precisam de termo de credenciamento e/ou procuração, devendo estes apresentar os documentos previstos no item 4 deste Edital.
- 5.5 O Presidente da Comissão declarará encerrada a fase de credenciamento quando não mais estiverem presentes representantes legais a serem credenciados.
- 5.6 Em ato contínuo, receberá a documentação de habilitação e propostas na estrita ordem de credenciamento.

## 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 6.1 Os documentos para habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados simultaneamente, em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**Nº DESTE PROCESSO LICITATÓRIO  
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
(CNPJ/MF DA LICITANTE)**

**Nº DESTE PROCESSO LICITATÓRIO  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
(CNPJ/MF DA LICITANTE)**

- 6.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no “DELICO” – Depto. De Licitações e Contratos, até o horário



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

2º Caderno

marcado para abertura da sessão pública.

63 Todos os documentos dos ENVELOPES 1 e 2 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;

**64 Todos os documentos apresentados nos ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados encadernados, para que não haja folhas soltas (preferencialmente em grampo trilho), estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados seqüencialmente, com índices da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato podendo para isso ser usado termo de abertura e encerramento, páginas numeradas na seguinte forma: 01/15, 02/15..., folha de índice com número da última página que encerra o caderno de documentos ou ainda declaração no final do caderno de documentos que informe que a documentação encerra-se na página tal. Os documentos deverão estar na ordem em que se apresentam requisitados neste Edital**

65 Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão pública de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.

## 7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, as licitantes deverão atender as seguintes condições:

7.1.1 Estar cadastradas no Sistema de Cadastro Oficial de Fornecedores da Prefeitura de Taboão da Serra, o que será confirmado mediante consulta on-line;

7.1.2 Será admitida, para fins de comprovação da habilitação, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, das certidões previstas no Cadastro Oficial de Fornecedores da Prefeitura de Taboão da Serra, que estiverem com a data de validade vencida. As certidões atualizadas apresentadas pelas licitantes passarão a fazer parte do processo licitatório;

7.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.1.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito da assinatura do contrato conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

72 As licitantes que não atendam a condição do item acima, ou seja, as licitantes que não possuam o Cadastro Oficial de Fornecedores da Prefeitura de Taboão da Serra, deverão apresentar, em envelope devidamente lacrado e identificado, cópia autenticada de toda a documentação que comprova sua qualificação econômica-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, tributário, previdenciária e trabalhista, conforme



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

2º Caderno

relação abaixo e de acordo com os arts. 27, 28 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93. O referido envelope será aberto no mesmo dia e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

## 73 Da documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

7.3.1 As licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

7.3.2 Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,0$$

---

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{ou} = \text{a } 1,0$$

---

$$\text{ET} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} < \text{ou} = \text{a } 0,50$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ILG = Índice de Liquidez Geral

ET = Endividamento Total

AC = Ativo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

2º Caderno

AT	= Ativo Total
PC	= Passivo Circulante
RLP	= Realizável em Longo Prazo

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos em longo prazo), **maior ou igual a 1,0**.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos em curto prazo), **maior ou igual a 1,0**.

ET= Índice de Endividamento Total (define o grau de endividamento da empresa), **menor ou igual a 0,50**.

7.3.3 O índice apurado é justificado pela necessidade de superávit econômico-financeiro, necessário a cumprir compromissos que o licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame;

**7.3.4 Somente para licitantes que, não conseguirem demonstrar os índices exigidos na cláusula 7**, deverão provar que possui, até a data da sessão pública, para abertura dos envelopes, capital social mínimo integralizado ou patrimônio líquido mínimo no valor de **R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**; comprovado através de informações retiradas no Balanço Patrimonial, apresentado e registrado na Junta Comercial;

7.3.5 O valor, supra, corresponde a aproximadamente 10 % (dez por cento) do valor global estimado da contratação (Art. 31, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 atualizada).

7.3.6 A licitante deverá apresentar, ainda, a Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.7 Poderão participar licitantes em recuperação judicial, desde que, o plano de recuperação judicial, esteja homologado e em vigor pelo juiz, em atendimento a Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.4.1 Em caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

2º Caderno

responsabilidade limitada–EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

7.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA** consistirá em:

7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/1943;

7.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.5.7 Caso a fornecedora seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

2º Caderno

apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da fornecedora, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.8 Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que porventura, apresente alguma restrição no prazo de 05 dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Oficial de Fornecedores da Prefeitura de Taboão da Serra, deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

7.6.1 **Atestado de Vistoria assinado pelo servidor responsável (ANEXO 7):**

**7.6.1.1 A empresa licitante deverá efetuar vistoria do local de intervenção;**

7.6.1.2 A vistoria deverá ser efetuada por representante legal da empresa licitante;

7.6.1.3 O representante deverá identificar-se, exibindo documento com foto e a documentação que comprove os poderes que lhe foram outorgados para realização da vistoria;

7.6.1.4 Essa vistoria, conjuntamente com os anexos deste Edital, subsidiará as informações necessárias para a elaboração da proposta, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese de desconhecimento acerca dos serviços.

7.6.1.5 A vistoria deverá ser marcada pelo licitante, durante o período compreendido entre a data de publicação do aviso desta licitação e aquela prevista para sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de documentação, pelos telefones (11) 4788-5448/5450 e será acompanhada por profissional habilitado e designado pela SMO – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos; sito à Pça. Miguel Ortega, 286 – 4º andar - Pq. Assunção neste Município, com o horário de atendimento compreendido das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta feira em dias úteis, tel: 11-4788-5448/5440, recebendo em seguida a declaração de Vistoria Técnica, conforme **Anexo 6**.

**7.6.1.6 Caso a empresa licitante se abstenha de realizar a Vistoria, deverá encaminhar a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria, declarando, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto,**



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

2º Caderno

**assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, nos moldes contratados.**

7.6.1.7 Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos expedidos pelo **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, da jurisdição da sede da licitante.

7.6.1.8 Declaração de Disponibilidade de máquinas e equipamentos, necessárias à execução do objeto da presente licitação, individualizando-as e indicando a capacidade, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 30, §6º, da Lei nº 8.666/93.

7.6.1.9 Relação de equipe técnica designada para a execução dos serviços objeto deste Edital, indicando a qualificação de cada um dos seus componentes, nos termos do art. 30, §6º, da Lei nº 8.666/93.

7.6.1.10 Atestado de comprovação de que a empresa possui, na data de sessão pública desta licitação, em seu quadro de pessoal permanente, **engenheiro civil ou arquiteto**, com experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo a proponente anexar CAT'(s), comprovando a experiência do profissional relativamente à efetiva execução de serviços de engenharia conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e abaixo descrito:

ITEM/DESCRIMINAÇÃO	UND
<b>Item 3.1 - Projeto Básico Prancha A1</b>	<b>UN</b>
<b>Comprovação de Capacidade Técnica do Profissional na Elaboração de Projeto de Estruturas de Contenção e Estudo Hidrológico</b>	<b>UN</b>

7.6.1.11 Os profissionais deverão integrar a equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços.

7.6.1.12 A comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, acompanhada do livro ou ficha de registro, ou contrato de profissional autônomo, com caráter de permanência, sem natureza eventual ou precária, com prazo de vigência superior aquele previsto para execução dos serviços ora licitados.

7.6.1.13 Os responsáveis técnicos mencionados na alínea "e" deverão ficar disponíveis durante toda a execução do contrato pela empresa vencedora, sendo certo que, havendo necessidade de substituição de qualquer deles, tal deverá se dar nos termos ditados pelo artigo 30, §10 da Lei 8.666/93.

7.6.1.14 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Oficial de



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

2º Caderno

Fornecedores da Prefeitura de Taboão da Serra, deverão comprovar, ainda, a **CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**, por meio de:

7.6.1.15 Comprovação de a licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto desta licitação, através de apresentação de atestado(s), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, individualmente ou somados, ficando comprovada a capacidade da licitante na prestação dos serviços licitados, observado o disposto na súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.6.1.16 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

7.6.1.17 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

7.6.1.18 São consideradas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos, para fins de apresentação do(s) atestado(s):

ITEM/DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE
<b>Item 3.1 - Projeto Básico em Prancha A1</b>	<b>UN</b>	<b>2</b>
<b>Comprovação de Capacidade Técnica do Profissional na Elaboração de Projeto de Estruturas de Contenção e Estudo Hidrológico</b>	<b>UN</b>	<b>1</b>

**7.6.1.19 A comissão solicita que o participante destaque no atestado, através de grifo ou cor, o atendimento às exigências acima.**

**7.7 Todas as licitantes, independentemente de estarem ou não cadastradas no Cadastro Oficial de Fornecedores da Prefeitura de Taboão da Serra, deverão apresentar os seguintes documentos:**

7.7.1 Declaração que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeitam-se aos termos e condições do presente Edital.

7.7.2 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

7.7.3 Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

2º Caderno

7.7.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei. A não apresentação da declaração mencionada acarretará a desconsideração, para fins licitatórios, da condição de ME ou EPP.

7.7.5 **Apenas para microempresa ou empresa de pequeno porte**, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no parágrafo 4º e seguintes, todos do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

7.7.6 **Apenas para microempresa ou empresa de pequeno porte**, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que pretende usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal: não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

7.7.7 **As declarações expressas solicitadas neste Edital poderão ser condensadas se possível em 01 ou 02 folhas.**

## 8 DA PROPOSTA

8.1A proposta da licitante deverá atender às disposições contidas neste Edital e seus anexos e, ainda, ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, no idioma pátrio, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

a) O preço proposto deverá ser expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, e referir-se ao valor global da obra, ficando de logo estabelecido que nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas;

**a1) O licitante deverá apresentar ainda a Composição detalhada do BDI conforme ANEXO 8;**

8.1.1 Ser impressa em papel timbrado da licitante com a razão social e carimbo do CNPJ/MF, endereço, número de telefone, fac-símile, correio eletrônico, código de endereçamento postal, data e assinatura do representante legal da licitante, banco que possui conta, número da agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação do(s) responsável(is) pela assinatura do contrato;

8.1.1.1 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, presente à sessão pública e devidamente credenciado.

8.1.2 A especificação do fornecimento e da prestação dos serviços de forma clara, minuciosa e completa;

8.1.2.1 A licitante deverá indicar os valores em moeda corrente, fixos e



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

2º Caderno

irreajustáveis;

8.1.2.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais, contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objeto deste certame;

8.1.2.3 Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

8.1.2.4 A cotação apresentada para efeito do julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo permitida qualquer alteração, a não ser erro material evidente.

8.1.3 Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública;

8.1.3.1 Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade como de 60 (sessenta) dias;

8.2 Ao apresentar a proposta, a licitante estará declarando plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento licitatório e execução do contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei;

## 8.3 **SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que apresentar proposta:**

8.3.1 Que contiver objeto diverso ou insuficiente do constante deste Edital;

8.3.2 Não atender às exigências estatuídas pelo presente instrumento;

8.3.3 Apresentar valores irrisórios ou zeros, incompatíveis com os preços de mercado;

8.3.4 **Sem a composição detalhada do BDI conforme ANEXO 8.**

## 9 DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia, horário e local designados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá, observadas as disposições do **Capítulo 6**, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta de preço;

9.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações após a declaração do Presidente da comissão descrita na primeira parte do **subitem 5.5**;

9.2 **A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de habilitação e proposta, nessa ordem, observado o subitem 5.5 in fine,**



**momento em que serão os documentos analisados e posteriormente rubricados pelos membros da comissão;**

9.2.1 Ato contínuo, serão referidos documentos disponibilizados a todos os representantes credenciados para análise e rubrica destes;

9.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase, promover as diligências necessárias a fim de esclarecer ou complementar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentadas a tempo e modo pela licitante;

9.4 A Comissão Permanente de Licitação, após declarar inabilitada a licitante, manterá sob sua guarda o envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante credenciado da concorrente. Após a decisão dos eventuais recursos interpostos ou havendo desistência em interpô-los por todos os representantes presentes à sessão, o referido envelope será devolvido à respectiva concorrente;

9.5 Não serão aceitas propostas encaminhadas por fac símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo;

9.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;

9.7 A Comissão Permanente de Licitação admitirá propostas e/ou documentos que apresentem vícios ou erros evidentes, desde que estes não se relacionem a questões substantivas ou que sua correção não viole do Princípio da Igualdade.

## **10 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

10.1 Ao receber os envelopes, a Comissão certificar-se-á se os mesmos encontram-se devidamente lacrados;

10.2 A proposta deverá ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

## **11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

11.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares (as declarações complementares devem estar dentro do envelope nº 01), e procederá à abertura da licitação.

11.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

2º Caderno

11.1.2 As declarações complementares além das declarações previstas nos itens 7.7.1 e 7.7.3 deste Edital, deverão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação dentro do envelope nº 01 e consistem nos seguintes documentos:

**11.1.2.1 Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/06;**

11.1.2.1.1 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pela licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;

11.1.2.1.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções prevista em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado, bem como a inabilitação da empresa. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração;

11.1.2.2 Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.1.2.3 Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como qualquer trabalho de menores 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nor termos da Lei nº 9.854/1999.

11.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;

11.3 A seguir, serão identificadas as licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01-Documents de Habilitação;

11.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o Cadastro Oficial de Fornecedores da Prefeitura de Taboão da Serra, se for o caso.

11.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

11.4.1 Cadastro de Apenados no TCE-SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

2º Caderno

11.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

11.5 Constatada a existência de sanção de inidoneidade, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.5.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

11.5.2 À licitante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos inviolados até a posterior abertura após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02-Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal;

11.5.3 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório;

11.6 Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.7 As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório;

11.8 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

11.9 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes;

11.10 Será considerada inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos por este edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do Cadastro Oficial de Fornecedores da Prefeitura de Taboão da Serra, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.



## 12 DO JULGAMENTO DOS PREÇOS

12.1 As propostas deverão ser apresentadas pelas licitantes nos moldes deste Edital;

12.2 No caso de duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, como critério de desempate para o qual todos os licitantes serão convocados;

12.3 Antes de declarar vencedora a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, a Comissão Permanente de Licitações deverá verificar a incidência normativa dos artigos 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, adotando o seguinte procedimento:

12.3.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.3.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.3.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

2º Caderno

enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3.1.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3.3.1.2 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4 Será considerada como mais vantajosa a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

12.5 Se a proposta da licitante detentora do menor preço não for aceitável ou desatender às exigências deste instrumento, serão examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que se coaduna com as condições estabelecidas neste edital;

12.6 Serão desclassificadas:

12.6.1 As licitantes que apresentarem propostas que não atendam às exigências deste Edital;

12.6.2 As licitantes que apresentarem propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

12.7 Em caso de desclassificação de todas as licitantes, a Prefeitura de Taboão da Serra poderá fixar às mesmas o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas as causas que as desclassificaram;

12.8 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

12.9 Encerrada a sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as ocorrências, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

## 13 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

13.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, sob pena de decair do direito (Art. 109, parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93);

13.1.1 Para os fins do disposto no item 13.1, deverá a impugnante manifestar-se



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

2º Caderno

por escrito por meio dos endereços eletrônicos [anderson.pereira@ts.sp.gov.br](mailto:anderson.pereira@ts.sp.gov.br) e/ou [isaias.silva@taboaoadaserra.sp.gov.br](mailto:isaias.silva@taboaoadaserra.sp.gov.br) e/ou [gabriela.silva@ts.sp.gov.br](mailto:gabriela.silva@ts.sp.gov.br) ou protocolizar no "DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos, sito à Pça. Miguel Ortega, 439 – Bloco C - Pq. Assunção neste Município, com o horário de atendimento ao público compreendido das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta feira em dias úteis;

13.1.2 A apreciação dos esclarecimentos, providências ou impugnações será realizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação na forma e prazos previstos na Lei nº 8.666/93, devendo a correspondência ser dirigida àquela e conter o número deste processo licitatório, a modalidade e as razões da impugnação;

13.1.3 Acolhida a impugnação, e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório, será designada nova data para a realização do certame;

13.1.3.1 Se a decisão não modificar as condições a ponto de inviabilizar a formação da planilha de preços e, portanto, que impeçam as licitantes de formular propostas, não será adiada a sessão pública;

13.1.3.2 As decisões serão disponibilizadas no sítio [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br) e/ou DOE-SP – Diário Oficial do Estado de São Paulo ( Poder Executivo, Seção I, Diário dos Municípios ), site: <http://www.imprensaoficial.com.br>. - Poder Executivo, Seção I, Diário dos Municípios;

13.1.4 A impugnação tempestiva não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

13.1.5 As impugnações intempestivas ou que desatenderem às determinações deste Edital não serão conhecidas;

13.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas, ou seja, pressupõe-se que no caso de ausência de impugnação, os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação;

13.3 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso nos prazos legais;

13.3.1 O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita e protocolada no "DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos, sito à Pça. Miguel Ortega, 439 – Bloco C - Pq. Assunção neste Município, com o horário de atendimento ao público compreendido das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta feira em dias úteis, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.3.2 As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo comum de 2 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo estabelecido no subitem 13.3.1, independente de interposição antecipada do recurso.

13.4 O recurso terá efeito suspensivo;



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

2º Caderno

13.5 Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento;

13.6 Caso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação mantenha sua decisão, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente, após a devida instrução, a qual proferirá decisão definitiva;

13.7 O recurso e contrarrazões deverão ser formal e oficialmente encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos estabelecidos nos subitem 13.3.1 e 13.3.2;

13.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contrarrazoar o recurso.

## 14 DO REAJUSTAMENTO

14.1 Os critérios de reajuste estão previstos no Contrato advindo da presente licitação (**Anexo 05**).

## 15 DO CONTRATO

15.1 A contratação advinda da presente licitação será formalizada por meio de instrumento contratual, vinculado a este Edital e será regido pela Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 O vencedor que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento;

15.3 Na ocorrência do disposto no item 15.2, faculta-se a Prefeitura de Taboão da Serra convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos, ou revogar a licitação, independente da aplicação das cominações previstas;

15.4 Não estão sujeitos às penalidades do item 15.3, *in fine*, as licitantes que, convocadas nos termos do citado item, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária;

15.5 O contrato firmado com a licitante vencedora poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo;

15.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimo ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

2º Caderno

16.1 A inexecução do objeto deste Edital, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

16.2 A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela Prefeitura de Taboão da Serra, de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por este Edital e seus anexos;

16.3 Assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão procedidos com base em medição mensal a ser apresentada à "SMO" – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, órgão competente para apreciá-la.

17.2 O valor de cada medição será apurado em função das quantidades dos serviços executados no período, sobre os quais serão apurados os respectivos preços unitários contratuais.

17.3 O prazo de pagamento será de até 30 dias após entrega do documento fiscal ( **ATÉ 30 D.A.E.D.F.** ), que deverá estar instruído, **obrigatoriamente**, com os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal e Débitos Previdenciários;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da Licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;
- h) Certidão Negativa no Cadastro de Apenados no TCE-SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- i) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

As certidões elencadas nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" poderão ser positivas com efeitos de negativas.



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

2º Caderno

17.4 Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.5. As faturas serão pagas através de Conta Bancária indicada pela Contratada.

17.6. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelas parcelas executadas ou implicará sua aceitação.

## 18 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Contrato advindo da presente licitação (**Anexo 05**).

## 19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato advindo da presente licitação (**Anexo 05**).

## 20 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução do contrato advindo do presente processo licitatório, será acompanhado e fiscalizada por colaborador regularmente designado pela – "SMO" – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos; sito à Pça. Miguel Ortega, 286 – 4º andar - Pq. Assunção neste Município, com o horário de atendimento compreendido das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta feira em dias úteis, tel: 11-4788-5448 com Sr. Ricardo Rezende Garvia – Secretário de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

20.1.1 Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

20.1.2 Levar ao conhecimento do representante da contratada qualquer irregularidade fora de sua competência;

20.1.3 Exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

20.1.4 Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

20.1.5 Encaminhar ao representante legal da contratada os documentos relacionados às multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos;

20.1.6 O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão a Prefeitura de Taboão da Serra responsabilidade



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

2º Caderno

solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados;

20.1.7 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da "SMO" – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou, na impossibilidade, justificada por escrito.

## 21 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente ou amigavelmente, uma vez verificada as hipóteses de incidências dispostas no Capítulo III, Seção V, artigos 77, 78, 79, 80, do Diploma Licitatório; bem como disciplinada no contrato, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

21.2 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 no Instrumento de Contrato e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos aplicáveis às hipóteses de penalidades.

21.3 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Prefeitura de Taboão da Serra poderá aplicar a Contratada, garantida a esta a prévia defesa, as seguintes penalidades:

21.3.1 Advertência escrita;

21.3.2 Multa:

21.3.3 Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato para cada dia de atraso na conclusão dos serviços, até o limite de 5% (cinco por cento), após o qual a critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindido o contrato, executando-se a garantia contratual e/ou descontado de possíveis créditos do contratado; além de cumulativamente aplicar-se a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos;

21.3.4 Multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por descumprimento de qualquer das condições contratuais; após o qual a critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindido o contrato, executando-se a garantia contratual e/ou descontado de possíveis créditos do contratado; além de cumulativamente aplicar-se a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos;

21.3.5 De até 10% (dez por cento) do valor do contrato pela **inexecução parcial** do objeto; além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da Prefeitura de Taboão da Serra;

21.3.6 De até 20% (vinte por cento) do valor do contrato pela **inexecução total do objeto**, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

2º Caderno

para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da Prefeitura de Taboão da Serra;

- 21.4 As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei.
- 21.5 As penalidades são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento/suspensão de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.
- 21.6 O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura de Taboão da Serra, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos que a Contratada tenha junto à contratante, bem como à execução da garantia, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.
- 21.7 O pagamento das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha acarretar à contratante.
- 21.8 A multa disposta neste Edital, de caráter moratório, se constitui de pleno direito, uma vez verificada sua incidência, podendo ser descontadas dos possíveis créditos da contratada ou, inscrita em dívida ativa, sujeitando-se o contratado a execução forçada.

## 22 DA RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1 A contratada responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos a Prefeitura de Taboão da Serra e/ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, seja a que título for;

22.2 A Prefeitura de Taboão da Serra estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos danos.

## 23 DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 A subcontratação total ou parcial, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contratado, somente será admitida com a anuência prévia da CONTRATANTE e nos limites por esta estabelecidos.

23.2 A CONTRATADA, desde que, previamente, autorizada pela CONTRATANTE, poderá recorrer à subcontratação de empresas especializadas, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida neste Contrato.

23.3 Havendo subcontratação, esta não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades aqui assumidas perante a CONTRATANTE e em relação a terceiros, permanecendo como única obrigada a responder pelo cumprimento e



perfeita observância de todas as obrigações contidas no presente Contrato.

23.4A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso extrajudicial o/ou judicial contra os seus subcontratados, qualquer que seja o motivo ou a natureza do dano causado e suas respectivas conseqüências, inexistindo responsabilidade solidária entre a contratada e contratante.

## 24 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

24.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

24.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

24.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

24.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

## 25 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

25.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

## 26 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

26.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra nº 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este



decreto.

## 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como das normas de regência;

27.2 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;

27.3 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da Prefeitura de Taboão da Serra, relevar omissões desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação respeitando-se a igualdade e lisura do certame;

27.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data agendada, fica, automaticamente, remarcada para o primeiro dia útil subsequente de expediente normal da Prefeitura de Taboão da Serra;

27.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

27.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

27.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

27.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.8.1 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

27.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

27.10 - Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

27.11 - Este Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br), no link licitações;



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

2º Caderno

27.12 - A Prefeitura de Taboão da Serra reserva-se do direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabendo às licitantes qualquer direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da referida lei;

27.13 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em cópia simples que, cotejadas com o original, serão declarados autênticos pela Comissão Permanente de Licitação;

27.14 - Serão desconsiderados os documentos apresentados por meio de cópia simples sem que estejam acompanhados do original para autenticação;

27.15 - Os documentos emitidos via internet terão a aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor;

26.16 - No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de umas das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;

27.17 - Os licitantes deverão observar o horário de Brasília para todos os atos deste processo licitatório;

27.18 - Todo e qualquer documento elaborado pela licitante deverá ser impresso em papel timbrado, com indicação do CNPJ/MF, endereço, nome e assinatura do representante legal;

27.19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes;

27.20 - A mera apresentação de proposta não enseja qualquer compromisso de contratação por parte da Prefeitura de Taboão da Serra, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições dispostas neste Edital;

27.21 - Os demais anexos são partes integrantes deste Edital, formando um caderno licitatório, não cabendo às licitantes quaisquer alegações posteriores;

27.22 - São partes integrantes deste edital:

- ANEXO 01      PROPOSTA MODELO;**
- ANEXO 02      PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO;**
- ANEXO 03      CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- ANEXO 04      TERMO DE REFERENCIA;**
- ANEXO 05      CONTRATO MINUTA;**



# Prefeitura de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

"DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

2º Caderno

- ANEXO 06 INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA;**
- ANEXO 07 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;**
- ANEXO 08 COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI.**

27.23 - É competente o foro de Taboão da Serra para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente processo licitatório.

**Taboão da Serra, 20 de julho de 2023.**

**WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**